



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a destinação das doações financeiras arrecadadas através da modalidade “Troco Solidário” e/ou campanhas similares praticadas por estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Projeto nº 45/2020, de autoria dos Vereadores Rodrigo Mattos, André Mariano e Zé Márcio.

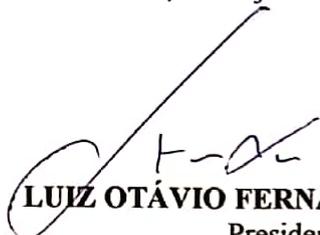
A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que realizam arrecadação de doações financeiras para entidades filantrópicas e afins, através da modalidade “Troco Solidário” e/ou campanhas similares, ficam obrigados a destinar o valor arrecadado por meio destas doações às entidades filantrópicas e hospitais situados no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º Fica a cargo do Poder Executivo a designação do órgão responsável por fiscalizar os atos decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de julho de 2020.


LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente


WANDERSON CASTELAR GONÇALVES
1º Secretário